



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER**Repartição: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos****A espécie: Pregão Presencial nº 066/2018.****Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário****Valor Máximo: R\$ 108.565,00****Prazo: 120 dias****Forma de Pagamento: em até 30 dias****Os fatos:**

Trata-se da aquisição de tanque pipa e picador/triturador de troncos e galhos para uso da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, vencedora do item 02, com valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); o item 01, não houve proposta sendo declarado deserto. Não houve inabilitação nem desclassificação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de tanque pipa e picador/triturador de troncos e galhos para uso da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas uma única empresa, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas revendedoras e fabricantes dos equipamentos compatíveis com a descrição do edital; a vencedora de parte do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Há que salientar que houve um item deserto.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 21/01/2019, Código de controle desta certidão: 380554169.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2019.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238